



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0016595-15.2025.6.05.8000
INTERESSADO : SEDES
ASSUNTO : Contratação de Show Musical

DECISÃO nº 3559423 / 2025 - PRE/DG/ASSED

1. Trata-se de proposta de contratação de show musical com o Grupo Trítano, formado por 2 (dois) artistas (um violonista e uma pianista) e representado pelo Sr. Ítalo Miranda de Novais, para apresentação única, na modalidade presencial, in company, a ocorrer no dia 23.10.2025, às 14h, com duração de 1(uma) hora, no Fórum Eleitoral de Vitória da Conquista, nos termos do Projeto Básico anexado, documento n.º 3534215.

2. Foi informada a disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa, documento n.º 3547235, corroborada pela COGEORC, documento n.º 3558449.

3. Instada, a ASJUR1 opinou nos termos do parecer n.º 469/2025, documento n.º 3557103, favoravelmente à contratação proposta, com recomendação disposta no tópico 12, do referido opinativo.

4. Assim, lastreado no Parecer n.º 469/2025 da ASJUR1, considerando a informação de disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa, AUTORIZO a contratação o Grupo Trítano, formado por 2 (dois) artistas (um violonista e uma pianista) e representado pelo Sr. Ítalo Miranda de Novais, CPF n.º 053.275.085-36, no valor de R\$1.2000,00 (um mil e duzentos reais), incluindo um acréscimo de 20% relativo ao INSS, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo o total de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), com fulcro no art. 74, II, da Lei n.º 14.133/2021, desde que atendida a recomendação disposta no tópico 12, do referido opinativo, previamente à formalização do ajuste.

5. Encaminhem-se os autos, simultaneamente, com celeridade:

a) à SOF, para emissão de nota de empenho;

b) à SGP/COEDE/**SEDES**, para atender ao disposto no tópico 12, do opinativo jurídico, bem como para proceder ao envio da nota de empenho à Contratada, juntando-se a respectiva comprovação de recebimento.

6. Após, à SEAQUI, para publicação, posteriormente à providência indicada no item b acima.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 17/10/2025, às 15:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3559423** e o código CRC **FB9C688B**.